



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015

CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI Nº 09/2026.

SÚMULA: Denomina, em caráter definitivo, a Estrada Rural Vista Alegre, localizada na zona rural do Município de Roncador, ratifica os efeitos administrativos produzidos pelo Decreto Municipal nº 27/2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada, em caráter definitivo, **ESTRADA RURAL VISTA ALEGRE** a via pública municipal localizada na zona rural do Município de Roncador, vinculada à Comunidade Vista Alegre, integrante do sistema viário rural municipal.

§ 1º A estrada de que trata o caput constitui via pública rural preexistente, destinada ao acesso às propriedades rurais da região, à circulação local de veículos, ao escoamento da produção agropecuária e à integração territorial entre imóveis, comunidades e serviços públicos municipais.

§ 2º A localização, a extensão aproximada, os pontos referenciais de início e término, o traçado e os demais elementos individualizadores da via constam do Memorial Descritivo e do Mapa de Localização anexos a esta Lei, os quais dela passam a ser parte integrante para todos os efeitos legais.

Art. 2º A denominação estabelecida nesta Lei observa as diretrizes gerais do ordenamento territorial municipal, em especial aquelas constantes do Plano Diretor Municipal e da Lei Municipal nº 1.193/2017, que reconhecem o sistema viário rural como componente da estrutura territorial do Município e disciplinam, de forma geral, a organização, classificação e hierarquização das vias públicas municipais.

Art. 3º Ficam ratificados e preservados os efeitos jurídicos e administrativos decorrentes do Decreto Municipal nº 27/2026, editado para fins de identificação administrativa da referida estrada rural, especialmente os atos praticados para instrução de procedimentos administrativos, apresentação de documentos, atendimento de



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015

CNPJ - 75.371.401/0001-57

exigências técnicas de órgãos estaduais, cadastramento territorial, elaboração de mapas, memoriais descritivos e demais providências correlatas.

Parágrafo único. A ratificação de que trata o *caput* não implica novação do objeto administrativo anteriormente reconhecido, mas sua consolidação em sede legislativa, assegurando continuidade, segurança jurídica e definitividade à denominação da via pública rural.

Art. 4º A Estrada Rural Vista Alegre passa a integrar, com essa denominação, os registros oficiais, cadastros administrativos, bases cartográficas, mapas, memoriais, sistemas de georreferenciamento, bancos de dados territoriais e demais instrumentos de planejamento e gestão do Município de Roncador.

Art. 5º O Poder Executivo promoverá, conforme disponibilidade administrativa e orçamentária, as medidas necessárias à efetivação desta Lei, inclusive atualização cadastral, inserção da denominação nos mapas oficiais, comunicação aos órgãos e entidades competentes e, quando cabível, instalação de sinalização indicativa da via.

Art. 6º Esta Lei não importa abertura de nova via, alteração do traçado originário, desafetação, ampliação de domínio público ou modificação autônoma da classificação funcional prevista na legislação urbanística municipal, limitando-se a conferir denominação legislativa definitiva a estrada rural já existente e integrante da malha viária rural do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 12 de março de 2026.

**MARILIA
PEROTTA BENTO
GONCALVES:
64467660925**

Assinado digitalmente por MARILIA PEROTTA
BENTO GONCALVES:64467660925
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=Renovacao Eletronica,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1,
CN=MARILIA PEROTTA BENTO
GONCALVES:64467660925
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-03-12 09:48:10
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015

CNPJ - 75.371.401/0001-57

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Submete-se à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, cuja finalidade é conferir disciplina legislativa definitiva à denominação da Estrada Rural Vista Alegre, localizada na zona rural do Município de Roncador, bem como ratificar os efeitos administrativos produzidos pelo Decreto Municipal nº 27/2026, editado em caráter instrumental para atendimento de exigência documental formulada pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná – SEAB/PR.

A medida legislativa proposta não busca criar nova estrada, tampouco alterar a estrutura territorial do Município, mas apenas reconhecer, individualizar e consolidar juridicamente a denominação de via pública rural já existente, utilizada pela população local e integrante, de fato e de direito, do sistema viário rural municipal. Trata-se, portanto, de providência de regularização normativa e de aperfeiçoamento do cadastro territorial, destinada a atribuir maior segurança jurídica à identificação de trecho viário relevante para o escoamento da produção agropecuária, para o deslocamento de moradores, para o transporte escolar, para o atendimento por serviços públicos e para a adequada instrução de projetos perante órgãos estaduais.

A proposta encontra amparo nas normas gerais de ordenamento territorial vigentes no Município. O Plano Diretor Municipal reconhece a importância da estruturação e da hierarquização do sistema viário como instrumento de desenvolvimento e organização do território. De igual modo, a Lei Municipal nº 1.193/2017, ao instituir a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e Sistema Viário do Município de Roncador, prevê expressamente que o sistema viário municipal se subdivide em urbano e rural, considerando sistema viário rural o conjunto das vias localizadas fora do quadro urbano, salvo as rodovias, e qualificando as vias locais rurais como aquelas prioritariamente



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015

CNPJ - 75.371.401/0001-57

destinadas ao acesso às propriedades rurais e à circulação em pequenos percursos.

Embora a legislação urbanística municipal reconheça a existência e a função das vias rurais, ela não individualiza, nominalmente, cada estrada do território municipal. Nesse contexto, diante da exigência administrativa formulada pela SEAB/PR para apresentação de documento apto a demonstrar a identificação da estrada objeto de projeto administrativo, e diante do prazo reduzido para juntada, o Poder Executivo editou decreto com finalidade eminentemente instrumental, voltado à identificação administrativa provisória da via. A providência permitiu a regular instrução do procedimento, mas não afasta a conveniência e a necessidade de superveniência de lei formal conferindo tratamento normativo definitivo à matéria.

É precisamente essa a finalidade deste Projeto de Lei. Ao mesmo tempo em que denomina, em caráter definitivo, a Estrada Rural Vista Alegre, o texto também preserva os efeitos administrativos já produzidos pelo decreto antecedente, evitando qualquer descontinuidade documental, cadastral ou procedimental. A opção por ratificar legislativamente os efeitos anteriormente produzidos atende aos princípios da segurança jurídica, da continuidade administrativa, da eficiência e da proteção da confiança legítima, sem prejuízo da plena observância da competência legislativa da Câmara Municipal para consolidar a disciplina normativa da denominação das vias públicas municipais.

A aprovação do presente Projeto de Lei proporcionará, ainda, ganhos concretos de gestão pública. A identificação oficial da estrada facilitará a atualização dos mapas municipais, dos sistemas de georreferenciamento, do cadastro de estradas rurais, dos instrumentos de planejamento territorial e dos bancos de dados utilizados pela Administração. Além disso, contribuirá para a organização do transporte escolar, para a atuação dos serviços de saúde e assistência, para o atendimento por maquinário público, para a orientação territorial de moradores e produtores e para a interlocução institucional com órgãos estaduais e federais em projetos de infraestrutura rural.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uoi.com.br
CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Por essas razões, e considerando que a matéria traduz inequívoco interesse público local, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 12 de março de 2026.

**MARILIA
PEROTTA
BENTO
GONCALVES:
64467660925**

Assinado digitalmente por MARILIA PEROTTA
BENTO GONCALVES:64467660925
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipia v5, OU=Renovacao Eletronica,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1,
CN=MARILIA PEROTTA BENTO
GONCALVES:64467660925
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2026-03-12 09:48:29
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015

CNPJ - 75.371.401/0001-57

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Estrada Rural: VISTA ALEGRE

Localização: Comunidade VISTA ALEGRE

Município: Roncador – Paraná

Extensão aproximada: 18 km

Descrição:

A estrada inicia-se na interseção com a RODOVIA PR 462, até alcançar a divisa com o Município de Iretama/PR, perfazendo extensão aproximada de 18 km.

A – IDENTIFICAÇÃO DO LEVANTAMENTO

MUNICÍPIO	RONCADOR			
NR/SEAB	CAMPO MOURÃO			
COMUNIDADE/LOCALIDADE	VISTA ALEGRE			
MICROBACIA	Rio Bonito			
ESTRADA	Vista Alegre			
COORDENADAS DO TRECHO (PROJEÇÃO UTM – DATUM SIRGAS 2000 OU WGS84)	Fuso	22J	Inicial	374054.00 m E 7283520.00 m S
	Fuso	22J	Final	378565.00 m E 7285868.00 m S
EXTENSÃO DO TRECHO (metros)	6.500 metros			
DATA DA REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO	10/10/2025			
TÉCNICOS RESPONSÁVEIS	Jhonata Mendes Alves			

Ativar o Windows
Acesso Continuação para ativar



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

- E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015

CNPJ - 75.371.401/0001-57

ANEXO II

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

